

Migração, circulação e cidadania em território fronteiriço: os brasiguaios na fronteira entre o Paraguai e o Brasil

José Lindomar Albuquerque¹

Resumo

O objetivo do artigo é compreender as táticas dos imigrantes brasileiros e seus descendentes que vivem no Paraguai e se deslocam frequentemente para o território brasileiro em busca da efetivação de direitos e benefícios sociais. A problemática de pesquisa ajuda a pensar a especificidade da migração e circulação transfronteiriças entre Brasil e Paraguai, a partir da compreensão da fronteira como um recurso social e político.

Palavras-chaves: Migração; circulação; cidadania; fronteira; tática.

Migration, movement and citizenship in border territory: the bBrasiguaios on the border between Paraguay and Brazil

Abstract

The objective of this article is to understand the tactics of Brazilian immigrants and their descendants living in Paraguay and moving frequently to Brazil in search of enforcing social rights and benefits. The research problem helps to think the specificity of migration and cross-border movement between Brazil and Paraguay from the understanding of the border as a social and political resource.

Keywords: Migration; movement; citizenship; border; tactics

¹ Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Doutor em Sociologia. Joselindomar74@gmail.com

Introdução

O objetivo deste artigo é compreender a especificidade da cidadania dos *brasiguaios*² – como são geralmente conhecidos os imigrantes brasileiros e seus descendentes que vivem no Paraguai – por meio de acordos no âmbito do Mercado Comum do Cone Sul (MERCOSUL) e das variadas táticas usadas por estes imigrantes para conseguir efetivação de direitos e benefícios sociais em território brasileiro.

O cotidiano da vida fronteiriça acontece por meio de muitas travessias e contornos das leis estatais que inscrevem, no território de moradia, os limites entre o cidadão e o estrangeiro. Os *brasiguaios* que vivem no Paraguai e buscam a garantia de direitos sociais no Brasil inventam diferentes táticas (endereços falsos e de parentes, estadia sazonal no Brasil, etc.) para conseguir o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS), a matrícula do filho na escola brasileira ou o benefício do Programa Bolsa Família³, já que o Estado paraguaio não garante direitos sociais básicos a esta população fronteiriça.

A ideia de tática fronteiriça aqui usada se inspira na reflexão teórica de Michel De Certeau (1994). Para esse autor, é possível pensar uma diferenciação entre estratégia e tática no contexto das práticas sociais urbanas. As estratégias são compreendidas como cálculos (ou manipulações) realizados por sujeitos de poder e saber que se constituem como lugares próprios de exercício de poder. As estratégias utilizadas nas práticas cotidianas

² Para uma análise mais polissêmica dos vários sentidos do termo *brasiguai*, ver Albuquerque (2010).

³ O programa social do governo federal brasileiro – o Bolsa família – é um programa de transferência de renda que visa ajudar financeiramente as famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza, com renda familiar per capita inferior a 77 reais por mês. Trata-se de um valor mínimo que cada família recebe mensalmente. Estes valores aumentam conforme as famílias tenham crianças, adolescentes ou a mulher esteja grávida ou amamentando (BRASIL, 2015).

geralmente reforçam os mecanismos disciplinadores do poder. Já as táticas são vistas como astúcias dos indivíduos, *a arte dos fracos* capaz de subverter de maneira silenciosa os sistemas disciplinares. “A tática tem que utilizar, vigilante, as falhas que as conjunturas particulares vão abrindo na vigilância do poder proprietário. Aí vai caçar. Cria ali surpresas. Consegue estar onde ninguém espera. É astúcia” (DE CERTEAU, 1994, p. 101).

Essa reflexão sobre estratégias e táticas, metáforas da vida militar deslocadas para o contexto da vida cotidiana, não visa produzir polaridades dicotômicas entre ação e estrutura ou/e entre estrutura e antiestrutura (LEITE, 2010). O que o autor enfatiza são os procedimentos variáveis e complexos das práticas sociais conforme a lógica processual e dinâmica das relações de poder no processo de invenção do cotidiano. As práticas cotidianas (estratégicas e táticas) são lugares e espaços de disputas, confrontos e rupturas que reforçam e subvertem as formas de poder e saber (DE CERTEAU, 1994; LEITE, 2010).

Nessa perspectiva, busco pensar em estratégias e táticas fronteiriças em torno da migração e circulação dos imigrantes brasileiros entre dois territórios nacionais, observando especialmente as políticas regionais de ampliação de direitos no âmbito do Mercosul, as formas de fiscalização e controle dessa *população flutuante* em alguns espaços sociais e as diversas astúcias desses moradores fronteiriços para driblar e contornar os controles dos documentos pessoais e de residência nessa zona de fronteiras. O foco principal é entender a fronteira internacional como uma experiência social, ou seja, uma expressão de práticas sociais em movimento e em disputa. Um caminho teórico e metodológico visando praticar a fronteira (LOIS, 2009).

A pesquisa foi realizada especialmente no município de Foz do Iguaçu, principal cidade brasileira da região fronteiriça e lugar privilegiado onde os imigrantes brasileiros que vivem no Paraguai vêm registrar os filhos, votar nos candidatos brasileiros e

ter acesso a serviços de saúde e educação⁴. Na parte específica sobre o exercício do direito político do voto desses imigrantes, fiz observação de campo também nos municípios paraguaios de San Alberto e Santa Rita. O trabalho de campo foi realizado com base em observações detalhadas e entrevistas a agentes comunitários de saúde, enfermeiras, assistentes sociais, professores, alunos, imigrantes, entre outros⁵.

O artigo está estruturado em três partes. Na primeira situo brevemente a particularidade dessa migração e circulação de brasileiros entre dois territórios nacionais. No segundo tópico, analiso as mudanças no âmbito do Mercosul em torno dos limites da legislação e efetivação de uma cidadania regional. Por último, discuto especialmente as diversas táticas e formas de controle que os imigrantes brasileiros e seus descendentes enfrentam para efetivar serviços e direitos sociais entre dois territórios estatais.

Migração e circulação dos brasiguaios entre o Brasil e o Paraguai.

As migrações internacionais vêm passando por profundas mudanças em suas formas de organização socioespaciais e nas significações atribuídas pelos diversos sujeitos que migram. A intensificação e a continuidade dos vínculos sociais, por meio principalmente da internet, e a massificação do transporte aéreo encurtam distâncias entre o emigrante que partiu e os parentes e amigos que ficaram na terra natal, produzindo novas formas

⁴ Este artigo é resultado da pesquisa *Os direitos sociais dos brasiguaios na fronteira entre o Paraguai e o Brasil*, financiado pelo CNPq (2012-2014).

⁵ Essas entrevistas foram realizadas nas casas dos imigrantes no Paraguai, em postos de saúde, hospitais públicos, escolas municipal e estadual, Casa do Migrante, Centro Materno-Infantil e Secretarias de Educação e Ação Social do município de Foz de Iguazu entre os anos de 2012 e 2014.

de conectividade entre pessoas, objetos, paisagens e símbolos variados (DIMINESCU, 2002; CASTLES, 2005; PERALVA, 2008).

Dessa maneira, todas as migrações internacionais são, de certa forma, fronteiriças. Por um lado, porque estabelecem interações, sejam conflituosas ou/e cooperativas com a população do país de destino e com outros imigrantes de diferentes nações em lugares de moradia, trabalho, lazer, educação etc. Por outro lado, porque os imigrantes cada vez mais continuam conectados com pessoas, valores e símbolos culturais de seu país de origem (COGO, 2012). As fronteiras nacionais, culturais e simbólicas estão em movimento e em constante redefinição nos processos de interação social entre imigrantes e entre estes e os cidadãos nacionais do país de destino.

Entretanto, a noção de distância territorial ainda é relevante para marcarmos algumas diferenças entre os deslocamentos transoceânicos ou transcontinentais e aqueles de curta distância entre territórios vizinhos em suas zonas de fronteira. Os deslocamentos fronteiriços, particularmente em áreas de fronteira relativamente abertas, guardam singularidades em relação às migrações entre territórios mais distantes. Os fluxos visando morar do outro lado do limite internacional podem ser compreendidos como migrações transfronteiriças. Já os deslocamentos cotidianos com o objetivo de ir ao trabalho, ao médico ou à escola do outro lado da fronteira, sem fixar residência, são aqui vistos como circulações transfronteiriças. Essas mobilidades específicas (migrações e circulações) se estabelecem especialmente por causa da própria fronteira política e a instituição das diferenças e desigualdades entre um lado e outro do limite político. Por exemplo, diferenças de impostos, preço da propriedade da terra, remuneração e quantidade de postos de trabalho, legislações trabalhistas, atividades legais de um lado e ilegais do outro lado, benefícios sociais, qualidade da educação e saúde, entre outros fatores (CAMPOS-DELGADO; ODGERS ORTIZ, 2012; VALCUENDE, 2009).

Essas migrações e circulações transfronteiriças apresentam características bastante similares em diferentes contextos entre Estados nacionais que apresentam diferenças em termos de desenvolvimento econômico e social. O lado da fronteira com mais atividades econômicas, mais oferta de trabalho, menos tributos, menos fiscalização e mais benefícios sociais se torna muito atrativo para aqueles que vivem *do lado de cá da fronteira* e visualizam todas estas diferenças e desigualdades inscritas em territórios limítrofes. Claro que esses fluxos podem ser pensados em dupla direção e de maneira pendular ao longo do tempo. Um lado da fronteira pode ser mais atrativo em termos de oferta de emprego e de menos pagamento de tributos, enquanto o outro lado chama a atenção dos moradores fronteiriços por causa dos serviços sociais prestados com maior qualidade e eficiência. O sentido e a intensidade desses fluxos podem se alterar e mudar de direção em determinados contextos históricos.

Em muitas fronteiras do Brasil com os países vizinhos, o lado brasileiro da fronteira se tornou um polo de atração em termos de benefícios sociais nas últimas décadas. Meu objetivo aqui neste artigo é analisar essa problemática geral a partir da realidade específica dos *brasiguaios* na fronteira entre o Paraguai e o Brasil no contexto contemporâneo.

A história da migração brasileira na fronteira do Paraguai antecede as políticas de integração no campo econômico e social, gestadas no cenário do Mercosul (1991-2014). Trata-se de uma ampla migração de famílias brasileiras que se deslocaram para a fronteira leste do Paraguai, iniciada nas décadas de 1950 e 1960 e intensificada no contexto da construção da Usina de Itaipu, na década de 1970. Em 2002, o número de imigrantes brasileiros no Paraguai era, conforme o censo paraguaio, de 81.592 pessoas, número bastante reduzido em comparação às principais estimativas desta população. Há vários imigrantes em situação irregular e todos os descendentes que têm documentação paraguaia são oficialmente paraguaios. As estimativas são variadas

e imprecisas, ficam geralmente entre 200 a 500 mil imigrantes e descendentes vivendo especialmente nos departamentos fronteiriços do Alto Paraná e Canindeyú (ALBUQUERQUE, 2010, p.69).

Muitos pequenos agricultores brasileiros e alguns grandes empresários agrícolas ultrapassaram o limite internacional do Brasil a partir de meados do século XX e desbravaram terras paraguaias atraídos pelo diferencial fronteiriço: terras mais baratas, impostos menores e facilidades de empréstimo às instituições financeiras no Paraguai. Os incentivos do governo paraguaio, as propagandas desse novo mercado de terras na fronteira e a ausência de uma legislação específica de uso da terra na faixa de fronteira paraguaia favoreceram esse amplo movimento de brasileiros para o país vizinho. Trata-se da maior migração de brasileiros para uma nação limítrofe.

Essa migração transfronteiriça se tornou bastante heterogênea ao longo das décadas. Se no princípio eram mais famílias de pequenos agricultores e alguns empresários que já tinham ascendido socialmente no oeste do Paraná, a partir dos anos 1980 vai se tornando cada vez mais complexa e heterogênea. O processo de urbanização das antigas colônias de imigrantes, a abertura de rodovias próximas às novas cidades, o *boom* do comércio de fronteira em Ciudad del Este, a instalação das antenas parabólicas com os canais brasileiros, tudo isso gerou uma complexa e permanente migração e circulação transfronteiriça entre os dois países. Os novos imigrantes foram sendo atraídos para as atividades comerciais e de serviços, industriais, agrícolas e domésticas, bem como para as atividades ilícitas de tráfico de armas, drogas e de pessoas.

Os setores que ascenderam socialmente vivenciam geralmente uma cidadania ampliada nesse território fronteiriço. Os imigrantes mais ricos têm carteira de imigrante e célula de identidade no Paraguai com validade de 10 anos. Dificilmente se naturalizam no Paraguai porque não querem perder a cidadania brasi-

leira. Essa documentação permite que eles regulem seus bens móveis e imóveis e votem no poder local (prefeito e vereadores), assim como podem se candidatar ao cargo de vereador. Como continuam sendo brasileiros, seus documentos pessoais (Identidade, CPF, título de eleitor) permanecem válidos no Brasil e podem acessar a condição de brasileiro conforme à necessidade de saúde, de educação, de aposentadoria ou para comprar algum imóvel em território brasileiro.

Já os setores mais pobres desses imigrantes (camponeses sem terra, moradores de fazendas, empregadas domésticas, trabalhadores informais, os que vivem de prestação de pequenos serviços, etc.) vivenciam os paradoxos das legislações nacionais em uma região de fronteiras. Vários desses imigrantes mais pobres não têm nenhuma documentação (nem paraguaia e nem brasileira). Geralmente narram que seus documentos pessoais, especialmente registro de nascimento e identidade, foram extravaiados, perdidos, esquecidos no Brasil ou ainda que nunca foram registrados. Alguns mencionam as cidades brasileiras que foram registrados e dizem que não têm condições de viajarem até esses lugares de origem para buscar uma segunda via do registro e assim conseguir tirar uma nova identidade. Terminam também não podendo registrar os próprios filhos nem no Brasil e nem no Paraguai, pois os cartórios brasileiros e os órgãos de registro civil paraguaios exigem a documentação pessoal dos pais.

Esses imigrantes transfronteiriços são, portanto, cidadãos de várias ordens. Há aqueles que têm a dupla cidadania, outros que somente têm cidadania brasileira ou paraguaia e existem ainda os que não têm nenhum documento de registro civil nos dois países. Essa situação heterogênea e desigual vem se alterando um pouco com a ampliação de alguns direitos sociais na escala regional do Mercosul.

A cidadania no âmbito do Mercosul e a migração transfronteiriça

A construção e efetivação de direitos civis, políticos e sociais acompanham o processo de formação dos Estados nacionais (BENDIX, 1996; MARSHALL, 1967). Esses Estados reivindicaram historicamente o monopólio jurídico e político sobre um determinado território e a garantia de direitos para os seus cidadãos. Cidadania, nação, povo, território são termos correlatos e definidores do princípio de nacionalidade desde o século XIX. A cidadania moderna, apesar de reivindicar direitos universais - direito à vida, à liberdade, à participação política -, é profundamente nacional, uma vez que é no âmbito do Estado-nação que esses direitos são geralmente efetivados e operados na prática política cotidiana.

A cidadania nacional é instituidora de fronteiras entre o cidadão e o estrangeiro. Ela expressa dispositivos de inclusão e exclusão territoriais marcados por lugares de nascimento e moradia e pela existência ou ausência de documentos pessoais. Ser cidadão brasileiro significa comumente ter nascido em território brasileiro ou ter sido “naturalizado”, ter documentos que comprovem essa cidadania (registro de nascimento, carteira de identidade, CPF, título de eleitor etc.) e ter comprovante de residência. A condição jurídica de estrangeiro em território brasileiro é definida geralmente pela ausência desses requisitos ou pela precária aquisição dos mesmos. Ser um estrangeiro é ter nascido em outro país, ter se deslocado e estar na condição de imigrante, refugiado, turista, estudante em intercâmbio, entre outros, em um novo território nacional. Deslocar de um país para o outro significa geralmente transitar da condição de cidadão à de estrangeiro e vivenciar os paradoxos da cidadania moderna.

A formulação e efetivação de direitos e deveres de cidadania ainda estão bastante localizadas no âmbito das legislações nacionais. Entretanto, nas últimas décadas, assistimos formas de

ampliação desses direitos em escalas regionais, como no caso específico da União Europeia (CASTLES, 2000; 2005; CARVALHAIS, 2007). Na América do Sul, as ações para a efetivação de uma cidadania regional no âmbito do Mercosul ainda são bastante restritas (ALVAREZ, 2010; DAL PRÁ; MENDES; MIOTO, 2007). Algumas dessas políticas são o fim da obrigatoriedade de apresentação do passaporte para visitar os países membros, acordos de validação de diplomas, de seguridade social e o atual Acordo de Residência para os Nacionais do Mercosul⁶.

A reivindicação de direitos sociais para os trabalhadores do bloco regional está presente desde o ano seguinte ao Tratado de Assunção (1991). Em 1992, a Coordenação das Centrais Sindicais do Cone Sul lançou a Carta Social de Direitos Fundamentais do Mercosul. Somente seis anos depois, em 1998, a problemática dos direitos trabalhistas dos migrantes e das populações fronteiriças apareceu formalizada no artigo 4 da Declaração Sociolaboral do Mercosul:

Os Estados Partes comprometem-se a adotar medidas tendentes ao estabelecimento de normas e procedimentos comuns relativos à circulação dos trabalhadores nas zonas de fronteira e a levar a cabo as ações necessárias para melhorar as oportunidades de emprego e as condições de trabalho e de vida destes trabalhadores (Declaração Sócio-Laboral do Mercosul, 1998, artigo 4º, *apud* BOTEGO, 2012).

Esses procedimentos comuns de uma legislação específica para as zonas de fronteiras não foram viabilizados efetivamente nos anos seguintes. Mais de quatro anos após essa declaração, em dezembro de 2002, no âmbito da XXIII Reunião do Conselho do Mercosul, foi redigido e assinado o Acordo sobre a Residência para Na-

⁶ O Mercado Comum do Cone Sul é formado atualmente por Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela como membros plenos e por Bolívia e Chile (1996), Peru (2003), Colômbia e Equador (2004) como membros associados.

cionais dos Estados Partes e Associados⁷ (BOTEGO, 2012). Não se tratava de uma política específica para as áreas de fronteira, mas uma legislação que visava facilitar os processos burocráticos para obtenção de visto de residência temporária e permanente para os imigrantes dos Estados-Parte e associados em todo o território nacional desses países. O objetivo norteador desse acordo era que

todo o território deveria constituir uma ‘área de livre residência com direito ao trabalho’ para todos os cidadãos sem exigência de outro requisito além da própria nacionalidade, entendendo por isso cidadãos natos ou naturalizados há pelo menos cinco anos (CAMARGO, 2010, p. 503).

Esse acordo reduziu a quantidade de documentos exigidos dos imigrantes pelos órgãos nacionais migratórios. Aqui não há menção ao comprovante de residência, tão comum em quase todos os lugares de expedição de documentos. O acordo também permite que aqueles que entraram no país de maneira “ilegal” podem regularizar sua situação sem pagamento de multas. Permite ainda que os imigrantes dos Estados partes e associados tenham os mesmos direitos trabalhistas e de seguridade social que os nacionais⁸ (BRASIL, 2009).

⁷ Os principais documentos exigidos para obtenção da residência temporária de dois anos são: passaporte válido e vigente ou carteira de identidade ou certidão de nacionalidade; certidão de nascimento e comprovação de estado civil da pessoa e certificado de nacionalização ou naturalização; certidão negativa de antecedentes judiciais e/ou penais e/ou policiais no país de origem; declaração de ausência de antecedentes internacionais penais ou policiais; certificado de antecedentes judiciais e/ou penais e/ou policiais no país de recepção; pagamento de uma taxa de serviço, conforme disposto nas respectivas legislações internas (BRASIL, 2009). Noventa dias antes de completar os dois anos de residência temporária, o imigrante apresenta a certidão de residência temporária, o documento pessoal de identificação, os certificados de antecedentes criminais, o pagamento de nova taxa de serviços, acrescidos de um comprovante que explicita os “meios lícitos” que permitam sua subsistência e de sua família.

⁸ Percebemos também uma constante disposição de controle fronteiriço mediante a comprovação de que esses imigrantes sejam trabalhadores pacíficos e honestos. Há uma preocupação com um conjunto de certidões e declarações sobre antecedentes criminais no âmbito do país de origem, de destino e no contexto internacional, além da explicitação de que o imigrante viva de uma atividade lícita no pedido de obtenção de residência permanente.

Essa legislação regional somente entregou em vigor em todos Estados partes e associados – Chile e Bolívia – em 2009. Nos últimos cinco anos, outros países associados do Mercosul - Peru, Equador, Colômbia – aderiram a esse acordo regional.

No tocante ao problema da previdência social entre os trabalhadores do Mercosul, merece destaque o Acordo Multilateral de Seguridade Social que entrou em vigor em 2005, oito anos após sua assinatura pelos quatro países do bloco em 1997. Esse acordo prevê que o tempo de serviço de trabalho do imigrante em seu país de origem seja somado com os anos de trabalho nos Estados partes para efeito de comprovação de tempo de aposentadoria. Esses dois acordos (Residência e Seguridade Social) têm ampliado os limites da cidadania no contexto regional, atenuando e facilitando em parte à vida dessas pessoas que têm *uma vida dupla* entre territórios e legislações nacionais.

Entretanto, os imigrantes que não conhecem essa nova legislação, aqueles que se informam, mas não têm condições financeiras de pagar as taxas para adquirir “o documento do Mercosul”, os trabalhadores que não têm documentos pessoais de seu país de origem, como muitos imigrantes brasileiros no Paraguai, e também aqueles que estão inseridos em trabalhos informais, situados nas complexas dobras entre o ilegal, informal e ilícito (TELLES; HIRATA, 2010), ainda encontram muitos obstáculos na efetivação de garantias sociais mínimas. A solução, no caso específico dos imigrantes brasileiros no Paraguai, é desenvolver um conjunto de táticas (DE CERTEAU, 1994) capaz de operar entre dois territórios nacionais, como será detalhado no tópico seguinte. Esses acordos ainda não se debruçaram sobre a particularidade desses imigrantes singulares que vivem de um lado da fronteira e buscam direitos e benefícios do outro lado. Pensar a condição de cidadão e estrangeiro, nesse processo migratório específico, é atribuir sentido às situações liminares que esses moradores fronteiriços vivenciam por meio de múltiplas nego-

ciações de identidades⁹ e cidadanias em uma multi/transterritorialidade (HAESBAERT, 2011).

O conjunto dessas estratégias e dispositivos legais, visando ampliar os limites nacionais da cidadania, tem ampliado os direitos dos moradores fronteiriços e facilitado alguns aspectos das migrações e circulações transfronteiriças nos últimos anos, especialmente o Acordo de Residência do Mercosul. Porém, os limites nacionais da cidadania ainda são predominantes e podemos visualizar estas barreiras territoriais dos direitos acompanhando as situações específicas dos imigrantes por meio de suas astúcias para contornar as legislações nacionais.

A fronteira como recurso e a cidadania fronteiriça.

A fronteira internacional muitas vezes funciona como um recurso que aciona diversos fluxos atraídos por diferenciais fronteiriços (VALCUENDE, 2009). Viver nas zonas fronteiriças frequentemente significa viver da fronteira, ou seja, das diferenças de preços, câmbios das moedas, impostos, das legislações nacionais e suas formas de produção de (in) tolerâncias na gestão diferencial das ilegalidades, das formas de contrabando, da qualidade ou precariedade dos serviços públicos etc., instituídas pela própria existência dos limites políticos (RABOSSI, 2009; CARDIN, 2006). Nesse sentido, os limites, diferenças e controles nacionais produzem também circulações, contornos e recursos fronteiriços.

A tática de cidadania das populações fronteiriças pode ser definida por meio da noção de fronteira como recurso social. Essa fronteira é produzida especialmente entre Estados nacionais

⁹ Neste artigo não desenvolveremos toda a complexa relação entre a identidade brasileira, paraguaia ou *brasiguia* como processo de subjetivação e os documentos objetivos de cidadania brasileira e/ou paraguaia. Abordaremos essa relação em artigos futuros.

com desenvolvimentos desiguais em relação à garantia dos direitos sociais. Apesar da centralidade das fronteiras em relação à delimitação e demarcação das soberanias estatais e da formação de identidades nacionais contrastivas (GRIMSON, 2000; SAHLINS, 1989), as zonas de fronteiras foram geralmente espaços marginais em termos de efetivação de garantias sociais. Entretanto, há Estados nacionais que desenvolveram e universalizaram mais que outros direitos sociais para suas populações fronteiriças. Essas assimetrias entre dois Estados, com processos históricos diferenciados em termos de efetivação da cidadania, fazem com que a população da zona de fronteira mais marginalizada ultrapasse o limite político e acesse os serviços sociais básicos no país vizinho, apesar das restrições impostas a estes deslocamentos.

As situações fronteiriças específicas que produzem cotidianamente a fronteira como um recurso social e político são inúmeras. Gostaria somente de descrever algumas situações tendo como referência alguns aspectos analisados durante o trabalho de campo: o registro de nascimento, a escola, o atendimento médico e o período eleitoral.

Na fronteira entre o Paraguai e o Brasil, muitas mulheres grávidas – “brasiguaias” e/ou paraguaias – costumam se deslocar para os hospitais, localizados nas cidades fronteiriças brasileiras, para terem os seus filhos e assim registrarem como brasileiros. A justificativa para esses deslocamentos é atribuída à qualidade do atendimento nos hospitais brasileiros, à gratuidade dos procedimentos e materiais cirúrgicos, à possibilidade de receberem os benefícios sociais da maternidade, às vacinas gratuitas ou à vontade de registrarem os filhos em um país visto como mais desenvolvido que o Paraguai (ALBUQUERQUE, 2012).

Nascer na fronteira internacional pode significar também ter dois lugares de origem e datas distintas de nascimento. Muitos moradores fronteiriços costumam registrar seus filhos nos dois

países, às vezes até com nomes distintos¹⁰. O critério de aquisição da nacionalidade a partir do território de nascimento da criança (*jus solis*) é a forma predominante nas Constituições do Brasil e do Paraguai. Assim, os pais costumam registrar os filhos primeiramente no lugar que nasceram, ou no Paraguai ou no Brasil, depois buscam também registrar o filho do outro lado da fronteira, mediante a apresentação de algumas testemunhas ou um laudo médico “arranjado” que confirmam que a criança nasceu em casa ou em determinado hospital.

Descendentes de imigrantes brasileiros no Paraguai e filhos de casais mistos (pai brasileiro e mãe paraguaia ou mãe brasileira e pai paraguaio) costumam frequentar as escolas brasileiras em Foz do Iguaçu. Há aqueles que já voltaram do Paraguai e agora vivem em Foz, outros continuam morando em Ciudad del Este e se deslocam para Foz todos os dias letivos. Alguns desses *alunos brasiguaios*¹¹ chegam sem nenhuma documentação, nem pessoal e nem escolar. São geralmente encaminhados pelo Conselho Tutelar e os diretores, supervisores e secretários escolares, muitas vezes, transformam-se em agentes fronteiriços que buscam regularizar a situação desses alunos. A funcionária da Secretaria de Educação de Foz narra um pouco os mecanismos para registrar alunos que vieram do Paraguai sem nenhuma documentação:

¹⁰ As diferenças, muitas vezes, são somente da ordem dos sobrenomes (primeiro o sobrenome materno ou paterno) ou de um acréscimo ou substituição de algum nome. No tocante à mudança do próprio nome, recordei-me de um caso relatado por um imigrante brasileiro no Paraguai. Ele afirmou que seu filho tinha nomes diferentes no registro brasileiro e paraguaio. A justificativa dada foi a possibilidade do filho não ser convocado pelo exército paraguaio, caso haja uma nova guerra envolvendo os dois países. A família mudaria para o Brasil e o filho só utilizaria os documentos pessoais brasileiros.

¹¹ O termo *aluno brasiguai* já é um designação comum no universo de classificação escolar em Foz do Iguaçu e outras cidades fronteiriças. *Brasiguai* pode ser entendido, de uma maneira genérica, como o imigrante e descendente de brasileiro que vive ou viveu no Paraguai. Mas a palavra adquire distintos sentidos e é um termo de disputa política nesta fronteira (ALBUQUERQUE, 2010).

Você tinha que catar essa família, levar e pedir a Deus que eles [os pais] não tivessem registrado ninguém no Paraguai, porque é pior. Porque aí fica mais complicado. Muitas vezes pegamos carro da prefeitura, fomos até o cartório, arrumamos testemunhas para poder fazer pra mãe e para a mãe fazer os dos filhos. (Renata¹², entrevista em 20/05/2013).

Dizer no cartório brasileiro que os filhos nasceram no Paraguai e não foram registrados lá significa percorrer todo um caminho burocrático que passa pelos órgãos de registro civil no Paraguai, pelo consulado brasileiro em Ciudad del Este e tradução oficial do registro. Depois, começa o processo de pedido de cidadania em território brasileiro. O caminho mais comum é ir a um cartório brasileiro e dizer que as crianças nasceram em solo brasileiro e em casa, bastando ter a confirmação de algumas testemunhas. A professora Vanessa narra a história de uma imigrante brasileira que veio do Paraguai com 11 filhos, todos sem documentação. A escola conseguiu testemunhas e a mãe foi instruída a declarar que os filhos nasceram no Brasil. Mas quando perguntaram no cartório ela disse a verdade: meus filhos nasceram no Paraguai. Foi tudo muito complicado e demorou bastante para conseguirem os documentos pessoais:

Veio um casal com 11 filhos, ninguém com documento, então vamos registrar, então pega o Conselho Tutelar, família Gomes, vieram pra cá, pense nas histórias. Vieram registrar, só que chegaram lá no cartório e perguntam, e aí dona Maria, onde nasceram? Ah lá no Paraguai, acabou com o registro, aí as moças, os maiorzinhos queriam trabalhar, e aí eu lembro que uma chegou aqui falando assim que a vizinha ia registrar ela como filha para ela puder trabalhar. A gente falou a senhora tem noção do que vai fazer. Na verdade presumir que tivessem nascido aqui porque eles são brasileiros, porque o que essa filha dela ia fazer, a vizinha ia levar a outra vizinha dela de testemunha, essa aqui é minha filha, eu tive ela em casa. (Professora Vanessa, entrevista em 23/05/2013).

¹² Por razões éticas e metodológicas, todos os nomes dos entrevistados são fictícios.

Os *alunos brasiguaios* e alguns paraguaios frequentam as escolas públicas brasileiras porque seus pais geralmente consideram essas escolas melhores do que as paraguaias em termos de ensino, infraestrutura, da gratuidade do material didático e da existência da merenda escolar. Os benefícios da Bolsa Família também são atrativos importantes para parte das crianças paraguaias se matricularem no Brasil.

Às vezes até os paraguaios matriculam os filhos aqui porque a partir do momento que eles fazem a matrícula aqui, eles já têm direito ao posto de saúde, é o [Programa] Bolsa Família, é um monte de programas que têm e que eles não teriam lá. (Iris, diretora escolar, entrevista em 24/05/2013).

O comprovante de residência em território brasileiro é um critério relevante para inclusão no programa social Bolsa Família. Em algumas situações há a possibilidade de pais darem os endereços de parentes que moram em Foz, mas o constante acompanhamento da assistente social nas residências dessas crianças, conforme a supervisora Maria, dificilmente favorece esse tipo de *esquema*¹³:

Eu que faço o relatório do [Programa] Bolsa Família e dos alunos que estão lá e não me lembro que tenha esses que moram no Paraguai porque eles têm que comprovar a residência aqui. Porque para liberar o benefício a assistente social tem que ir lá para ver tudo. O que me lembro é que moram aqui mesmo (...) Eles só vão ter se for neste esquema, eles terem um conhecido e eles consigam simular que vivam naquela residência, senão, não. (Maria, supervisora, entrevista em 23/05/2013).

Brasiguaios e paraguaios de todas as idades que vivem na zona fronteira do Paraguai buscam atendimento médico do lado bra-

¹³ O uso da palavra “esquema” é muito comum nas várias situações de contorno das fronteiras incertas entre o legal e o ilegal. Para uma reflexão mais analítica dos “esquemas de fronteira”, ver Costa e Oliveira (2014).

sileiro da fronteira. Alguns postos de saúde próximos da Ponte da Amizade (limite internacional entre o Paraguai e o Brasil) desde cedo ficam lotados desses imigrantes e descendentes que vivem do outro lado da fronteira e que vem atrás de consultas e exames médicos em Foz do Iguaçu. Os que não têm documentação brasileira e não têm comprovante de endereço em território brasileiro somente conseguem ter atendimento emergencial. É necessário que o paciente faça o cartão do SUS para que haja o acompanhamento médico e os encaminhamentos para exames e cirurgias nos hospitais e laboratórios públicos. Entretanto, para conseguir esse cartão de saúde é necessário o documento de identidade brasileira ou carteira temporária ou permanente de imigrante (conforme o Acordo de Residência dos Nacionais do Mercosul), além do comprovante de residência no município, ou seja, em território nacional, conforme o artigo 3º da Portaria 1.560/02. Atualmente, já é possível os imigrantes brasileiros (aqueles que têm identidade e CPF brasileiros) conseguirem tirar o cartão do SUS no posto por meio da apresentação de um documento denominado *Vide Residência*, emitido pelo consulado brasileiro em Ciudad Del Este.

Esses pacientes costumam contornar os limites dessas legislações nacionais por meio de um conjunto de táticas cotidianas. As mais comuns são o uso de documentos pessoais (sem fotos) de parentes (Cartão do SUS e CPF), comprovantes de endereços de familiares e conhecidos que vivem em Foz ou municípios vizinhos, contratos de aluguéis de poucos dias somente para viabilizar o cadastro no SUS, endereços falsos e as negociações de comprovantes de residência com os chamados *agenciadores de endereços*. Os agenciadores são aqueles que ganham algo desses imigrantes e seus descendentes para colocarem a conta de luz/água ou telefone no nome do solicitante, viabilizando assim o tratamento de doenças nos hospitais públicos brasileiros (ALBUQUERQUE, 2012; SILVA, 2006; SILVA; RIQUELME, 2011).

Com o Acordo de Residência dos Nacionais do Mercosul os imigrantes e descendentes, que têm documentação brasileira e vi-

vem no Paraguai, já podem conseguir o cadastro no SUS através do Consulado Brasileiro em Ciudad del Este. Os que não têm documentação brasileira e os muitos que não estão ainda informados desses procedimentos continuam acionando esses caminhos e contornos para atravessar os limites territoriais da cidadania.

Outros mecanismos estratégicos são viabilizados por políticos locais em Foz e outras cidades fronteiriças (sobretudo vereadores e deputados) que são eleitos graças aos votos advindos do outro lado da fronteira. Esses políticos costumam ser os intermediários de consultas e exames médicos, enviando bilhetes para funcionários dos hospitais e postos de saúde com os nomes de pacientes que vêm do Paraguai ou viabilizando endereços nos nomes desses imigrantes em troca de favores políticos.

Os imigrantes brasileiros, com a situação regular no Paraguai, somente podem votar para o poder local (prefeito e vereador) no país de destino e, como continuam sendo cidadãos brasileiros, costumam votar nas eleições municipais e gerais em território brasileiro. Há ainda aqueles que somente têm documentação brasileira e só votam no Brasil, embora vivam há mais de três décadas no país vizinho, e aqueles que não têm nenhuma documentação e não exercem o direito de voto em nenhum dos dois países. Esse último contingente é um dos focos das estratégias políticas daqueles que querem aumentar seus eleitores no Paraguai. Estes políticos se tornam intermediários no processo de cadastramento, retirada e envio de novos títulos para esses cidadãos localizados além da fronteira nacional.

Em tempo de eleição no Brasil, as campanhas dos candidatos dos municípios e estados brasileiros vizinhos ao Paraguai ultrapassam os limites internacionais e atingem toda a zona de forte presença brasileira na nação vizinha. Há acordos estratégicos entre candidatos e políticos dessas cidades paraguaias (especialmente com lideranças comunitárias, vereadores e prefeitos descendentes de imigrantes brasileiros), favorecendo a propaganda

política: a promessa de atendimento médico no Brasil, doação de cadeiras de rodas para eleitores com necessidades especiais, contribuições financeiras (*aporte de recursos*) para festas locais, ajuda para retirar documentos no Brasil (título, identidade, CPF etc.), distribuição de cestas básicas e vales combustíveis para os carros dos eleitores e a garantia de transporte no dia da eleição. Além disso, na eleição geral em 2010, houve também campanhas de corpo a corpo de alguns candidatos em solo paraguaio.

Pensando em conseguir votos que podem garantir a vitória nas urnas, alguns candidatos ao Senado, Câmara Federal e Assembleia Legislativa percorreram os municípios do Paraguai que fazem fronteira com o Brasil para fazer corpo a corpo. Santa Rita e San Alberto, municípios situados na faixa de fronteira com o Brasil e com maior concentração de imigrantes, foram algumas das localidades visitadas pelos candidatos. (PARO, 2010).

Antes o transporte era garantido até Foz de Iguaçu. Nos últimos anos ampliou-se a fiscalização da Polícia Federal em torno dos carros, ônibus e vans que vinham lotados de eleitores do Paraguai e atravessavam a Ponte da Amizade. A estratégia mais comum em 2012 era trazer os eleitores somente até Ciudad del Este e todos atravessam a pé ou em transporte público em direção às sessões eleitorais nos distintos pontos da cidade de Foz e outros municípios vizinhos.

O comerciante Liro Gorris, morador de Santa Rita e uma das lideranças entre os brasileiros que vivem no Paraguai, conta que tem recebido, a todo momento, telefonemas de brasileiros que vivem no Paraguai para saber se candidatos estarão oferecendo transporte gratuito até a Ponte da Amizade – ligação entre Brasil e Paraguai – no dia das eleições (...). Os eleitores falam em não ir votar caso não haja o transporte gratuito. O transporte de eleitores é liberado no Paraguai porque a legislação eleitoral brasileira não tem validade no país vizinho. Mas no lado brasileiro, o transporte de passageiros é proibido. A prática será coibida pela Polícia Federal (PF), que estará

de plantão na Ponte da Amizade no dia das eleições. Segundo a Justiça Eleitoral, tanto quem oferece, quanto quem usufrui do transporte irregular pode ser penalizado. (PARO, 2010).

A prática comum na campanha eleitoral de 2014 foi a distribuição, por parte de políticos locais que apoiam determinados candidatos a deputado estadual, de vale combustível para os carros dos prováveis eleitores. Aqueles que não têm carros ficavam esperando caronas dos que ganham os vales combustíveis na frente da casa de um vereador de Santa Rita. Essa prática difere das notícias publicadas em eleições anteriores, em que o aluguel de ônibus por esses políticos era mais corriqueira. Entretanto, a fiscalização da Polícia Federal brasileira aumentou bastante na Ponte da Amizade e novas estratégias são usadas para contornar a fiscalização na fronteira brasileira.

A campanha no Paraguai acontece explicitamente até no dia da eleição, uma vez que o crime de fazer boca de urna não ultrapassa os limites territoriais do Estado nacional. No início da Ponte ainda do lado paraguaio, no dia da eleição, continuava a campanha de distribuição de santinhos com os números dos candidatos para aqueles que vinham do Paraguai. Embora seja proibido esse tipo de prática política no dia de eleição no Brasil, esses jovens estavam no território do país vizinho, além do alcance da legislação nacional.

As temáticas analisadas neste tópico do artigo (saúde, educação e eleição) nessa zona de fronteira aparecem de forma articulada, não são esferas separadas na realidade fronteiriça desses imigrantes e seus descendentes. Afinal, os alunos brasiguaios que frequentam as escolas brasileiras conseguem também o cartão do SUS e, algumas vezes, o benefício do programa Bolsa Família. E os direitos e benefícios sociais, foco fundamental da pesquisa, se articulam com os direitos e favores políticos. Vereadores e deputados que se elegem com os votos dos brasiguaios são intermediários importantes na efetivação de tratamentos médicos, compra de remédios e retirada de documentos pessoais dos imigrantes

e descendentes mais pobres. Os direitos precários de cidadania entre dois territórios nacionais muitas vezes são viabilizados por meio da política de favores, gerando dependências políticas dos eleitores e favorecendo a reprodução desses políticos de fronteira.

Considerações finais

As diversas táticas utilizadas por esses imigrantes fronteiriços para contornar os limites das legislações nacionais são geralmente acompanhados de microcontroles operados por agentes de saúde, assistentes sociais, funcionários da previdência social, entre outros, que vão até as casas dos beneficiários e descobrem que os alunos, os doentes ou os idosos aposentados não vivem nos endereços informados e sim do outro lado do rio Paraná. Esses agentes se transformam, de certa forma, em fiscais fronteiriços capazes de denunciar essas irregularidades, produzindo cortes em bolsas famílias, em tratamentos médicos ou em aposentadorias (ALBUQUERQUE, 2012).

Nesse sentido, o comprovante de residência nessa região de fronteira é um dispositivo de fronteirização importante que estabelece quem está incluído ou excluído de determinados direitos, serviços e benefícios sociais.

A noção de dispositivo de fronteirização visa apreender diversos mecanismos jurídicos, tecnológicos, midiáticos, militares de produção de fronteiras em diferentes escalas, bem como as relações existentes entre eles. Um dispositivo, conforme Foucault, pode ser

um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentárias, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas . Em suma, o dito e não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos. (FOUCAULT, 1979, p. 244).

Os dispositivos são relações de forças, mecanismos de dominação que englobam discursos e práticas que podem ser desenvolvidos, bloqueados, controlados, contornados e utilizados em determinada direção. São jogos de poder e saber com funções estratégicas de produção da realidade social (AGAMBEN, 2011; REVEL, 2005).

A fronteira é ainda produzida por meio dos dispositivos de acentuação de diferenças sociais, culturais e simbólicas presentes nas relações desses imigrantes e seus descendentes nas instituições brasileiras. A escola é um lugar privilegiado para observarmos como as assimetrias entre o Paraguai e o Brasil são produzidas. *Aqui temos merenda escolar, lá não há. Não só a merenda, mas toda a questão do físico da escola, a limpeza. As crianças chegam na escola e olham aquele piso e chegam a sentar no chão e passar a mão, é verdade* (Carla, secretária, entrevista em 20/05/2013). A imagem generalizada do Paraguai como país da falsificação também é acionada nos procedimentos de pedido de histórico escolar dos alunos que vêm do Paraguai:

Histórico escolar é um problema, você tem que ficar cobrando, cobrando, cobrando, e você sabe que ainda tem aquele problema de saber se é verdadeiro. Até o diretor brinca que para você ter certeza que a documentação paraguaia está ok quanto mais carimbo tiver melhor (Maria, supervisora, entrevista em 23/05/2013).

As fronteiras nacionais estão atravessadas por muitas fronteiras simbólicas. No caso dessa migração e circulação transfronteiriça, as fronteiras entre desenvolvimento e atraso, limpeza e sujeira, original e falsificado revelam jogos de poder e saber sutis entre *nós* e *eles* e possibilitam compreender as estratégias, as táticas e os diversos dispositivos de controle a partir de um olhar micro para as situações e processos sociais nas zonas fronteiriças. Uma forma de ver e praticar a fronteira.

Referências Bibliográficas

AGAMBEN, Giorgio. Qué es un dispositivo? **Sociológica**, año 26, número 73, p. 249-264, mayo-agosto de 2011.

ALBUQUERQUE, José Lindomar C. **A dinâmica das fronteiras: os brasiguaios na fronteira entre o Brasil e o Paraguai**. São Paulo: Annablume. 2010.

_____. Limites e paradoxos da cidadania no território fronteiriço. **Geopolítica(s): revista de estudios sobre espacio y poder**. Madrid, v.3, p.185 - 205, 2012.

BENDIX, Reinhard. **Construção nacional e cidadania**. Tradução de Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: USP, 1996.

ALVAREZ, Gabriel. Identidades migrantes, fronteira e cidadania. **Revista em Estudos em Relações Interétnicas**, vol. 14, n. 2, p. 1-20, 2010.

BOTEGA, Leonardo da Rocha. Os dilemas da livre circulação de trabalhadores no MERCOSUL. **Revista Latino-Americana de História**, Vol. 1, nº. 3, p. 576-591, Março de 2012.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Acordo de Residência para Nacionais dos Estados partes do MERCOSUL, Bolívia e Chile**. Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social. **Bolsa Família**. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>, acesso em 15/03/2015.

CAMPOS-DELGADO, Amalia; ODGERS ORTIZ, Olga. Crossing the border: mobility as a resource in the Tijuana/San Diego and Tecún Umán/Tapachula Regions. **Estudios fronterizos, Revista de Ciencias Sociales y Humanidades**, México, UABC, v. 13, n. 26, pp. 9-32, 2012.

CAMARGO, Sonia de. O processo de integração regional: fronteiras abertas para os trabalhadores do Mercosul. **Contexto Internacional**, vol. 32, n.2. Rio de Janeiro: PUC-Rio, julho/dezembro de 2010.

CARDIN, Eric. **“Sacoleiros” e “Laranjas” na Tríplice Fronteira: uma análise da precarização do trabalho no capitalismo contemporâneo**. 2006. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade Estadual Paulista, UNESP, Araraquara, SP.

CARVALHAIS, Isabel Estrada. **Cidadania e Pensamento Político Contemporâneo**, Estoril: Principia, 2007.

CASTLES, Stephen **Globalização, Transnacionalismo e Novos Fluxos Migratórios dos trabalhadores convidados às migrações globais**. Lisboa: Fim de Século, 2005.

_____. **Citizenship and Migration**: globalization and politics of belonging, Hampshire: Palgrave, 2000.

COGO, Denise. Migrações transnacionais e usos sociais da internet por brasileiros na Espanha. **Diálogos de la Comunicación. Revista Académica de la Federación Latinoamericana de la Facultades de Comunicación Social**, n. 84, p. 1-17, enero-junio de 2012.

COSTA, Gustavo Villela; OLIVEIRA, Giovanni. Esquemas de fronteira em Corumbá (MS): negócios além do legal e ilegal. **Dilemas. Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, abril/maio/junho, p. 207-232, 2014.

COSTA, Lucia Cortes. Integração regional e proteção social no contexto do MERCOSUL. MENDES, Jussara Maria Rosa ET AL (orgs.). **MERCOSUL em múltiplas perspectivas**. Fronteiras, direitos e proteção social. Porto Alegre: EDI-PUCRS, 2008, p.17-35.

DAL PRÁ, Keli Regina; MENDES, Jussara Maria; MIOTO, Regina Célia. O desafio da integração social no MERCOSUL: uma discussão sobre a cidadania e o direito à saúde. **Cad. Saúde Pública**, vol. 23 supl.2 Rio de Janeiro, p. 164-173, 2007.

DE CERTEAU, Michel. **A invenção do cotidiano**: artes de fazer. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

DIMINESCU, Dana. Les migrations à l'âge des nouvelles technologies ? . **Hommes et migrations**, n° 1240, p. 66-79, novembre/décembre de 2002.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

GRIMSON, Alejandro (org.). **Fronteras, naciones e identidades**: la periferia como centro. Buenos Aires: La cruzifa, 2000.

HAESBAERT, Rogério. Multi/transterritorialidade e “contornamento”: do trânsito por múltiplos territórios ao contorno dos limites fronteiriços. FRAGA, Nilson Cesar (org.). **Territórios e fronteiras**: (re) arranjos e perspectivas. Florianópolis: Insular, 2011, p. 15-32.

LEITE, Rogério Proença. A inversão do cotidiano: práticas sociais e rupturas na vida urbana contemporânea. **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 53, n. 3, p. 737 a 756, 2010.

LOIS, María. Practicar frontera: turismo, geografías locales y relaciones sociales en las periferias europeas. In: CAIRO, Heriberto; GODINHO, Paula; PEREIRO, Xerardo (orgs.). **Portugal e Espanha**: entre discursos de centro e práticas de fronteira. Lisboa: Edições Colibri, 2009, p. 199-214.

MARSHALL, Thomas H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

PARO, Denise. Brasiguaios vão as urnas sem informação sobre candidatos. **Gazeta do Povo**, Curitiba, 2 de outubro de 2010. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/votoconsciente-2010/conteudo.phtml?id=1052902&tit=Brasiguaios-vaio-as-urnas-sem-informacoes-sobre-candidatos>, acesso em 12/08/2014.

PERALVA, Angelina. **Globalização, migrações transnacionais e identidades nacionais**. São Paulo, Brasil/ Santiago de Chile: iFHC/CIEPLAN, 2008.

RABOSI, Fernando. **En las calles de Ciudad del Este**. Una etnografía del comercio de frontera. Asunción: Centro de Estudios Antropológicos de la Universidad Católica, Biblioteca Paraguaya de Antropología, vol. 68, 2009.

REVEL, Judith. **Michel Foucault: conceitos essenciais**. São Carlos: Claraluz, 2005.

SAHLINS, Peter. **Boundaries: the making of France and Spain in the Pyrenees**. Berkeley/Los Angeles/Oxford: University of California Press, 1989.

SILVA, Maria Geusina da. **O local e o global na atenção às necessidades de saúde dos brasiguaios**: análise da intervenção profissional do assistente social em Foz do Iguaçu. 2006. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina.

_____; RIQUELME, Janini Maria. Brasiguaios: dilemas e perspectiva na busca de proteção a saúde na fronteira de Foz do Iguaçu com o Paraguai. **DI-PROSUL**. O direito à saúde e à proteção social em faixas de fronteira: um balanço do debate acadêmico no sul da América do Sul. Pelotas, RS, p. 1-30, 08,09 e 10 de agosto de 2011. Disponível em: <http://www.ucpel.tche.br/mps/diprosul/docs/trabalhos/21.pdf>, acesso em 15 de junho de 2015.

TELLES, Vera; HIRATA, Daniel. Ilegalismos e jogos de poder em São Paulo. **Tempo Social, Revista de Sociologia da USP**, v. 22, n. 2, pp. 39-59, 2010.

VALCUENDE, José M. (Coord.). **História e memórias das três fronteiras**. Brasil, Peru e Bolívia. *São Paulo: EDUC, 2009*.

Recepção dos artigos: 30/06/2015

Data de aprovação 30/07/2015